



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

= LEI Nº067/93 DE 22/12/93 =
(Oriunda do Poder Executivo)

SÚMULA: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de **CR\$35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de cruzeiros reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas prerrogativas regimentais, "APROVOU", e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

L E I

Art.1º)- Fica aberto ao Orçamento Geral um Crédito Adicional Suplementar no valor de **CR\$35.000.000,00** (trinta e cinco milhões de cruzeiros reais), assim discriminados:

04.02 - DA - DIVISÃO DE PESSOAL
14804772.17 - ORDENAÇÃO, EMPREGO E SALÁRIO
0440-3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas. CR\$12.050.800,00
0490-3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais. CR\$ 1.350.600,00
0500-3132.00 - Outros Serv. e Encargos.....CR\$ 2.560.000,00
0520-3280.00 - PASEP.....CR\$ 2.100.800,00
15824922.23 - Resgate Div. IAPAS/PASEP/FGTS
0610-4354.00 - Outras Amortizações.....CR\$ 2.850.000,00

07.05 - DPS - ASSIT. ENTIDADE SOCIAL
15814862.46 - AUXILIO A ENTIDADE SOCIAL
1500.3231.00 - Subvenções Sociais.....CR\$ 1.980.000,00

08.02 - DA - DIVISÃO DE ENSINO
08421882.49 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO
1630-3111.01 - Vencimento e Vantagens Fixas..CR\$10.780.800,00
1680-3131.00 - Remuneração de Serv. Pessoais. CR\$ 1.327.000,00

T O T A LCR\$35.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

Art.2º)- Para dar cobertura ao Crédito aberto no Artigo anterior, é indicado com recurso na forma do disposto na Resolução nº38.316/93 de 07/12/93, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, produto do excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art.3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três (22/12/93).


FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL


CARLOS PEREIRA GOULART
DIRETOR ADMINISTRATIVO


ANTONIO CARLOS DOS SANTOS
DIRETOR FINANCEIRO